



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2018, PAD n.º 456/2016 (PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017) CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E GUARDA DO VEÍCULO IVECO, MODELO DAILY 45S14 TRANSFORMADA EM ESPECIAL DE PROPRIEDADE DO COREN/RJ (FLS. 257/268) QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

 O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional **COREN/RJ n.º. 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, de outro lado, a empresa **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.109.793/0001-93, com sede na Rua Portugal, número 1100, Rio Grande. São Bernardo do Campo/SP, CEP: 090832-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por neste ato representado por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portadora da carteira de identidade n.º. 52.342.482-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 083.231.447-10 (qualificação), doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente Instrumento Particular de Rescisão amigável do **CONTRATO DE ESTACIONAMENTO**, derivado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017**, processado nos autos do processo administrativo n.º 456/2016, ajustando as condições determinantes de obrigações recíprocas adiante descritas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A rescisão amigável tem por base o Contrato Administrativo n.º 03/2018, processado no PAD n.º 456/2016 (PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017) CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ESPÇO PARA ESTACIONAMENTO E GUARDA DP VEÍCULO IVECO, MODELO DAILY 45S14, TRANSFORMADA EM ESPECIAL, ANO/MODELO 2010/2011, LOCALIZADO NA COBAL DO HUMAITÁ, COM ENTRADA AO ESTACIONAMENTO PELA RUA MARQUES, N.º 22, HUMAITÁ, RIO DE JANEIRO, CEP: 22.260-240 (FLS. 257/268), regular e formalmente prorrogado até a data de 09/03/2023, cujo efeitos cessarão a partir da data de **09/01/2023**, inclusive, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes vencidas até a data da presente rescisão.

 **PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma Nota Fiscal decorrente do estacionamento do veículo descrito na cláusula primeira, no local destinado pelo Contrato 03/2018, eventualmente realizado em data posterior à data de celebração da presente rescisão, será faturada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, não sendo, portanto, pagas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



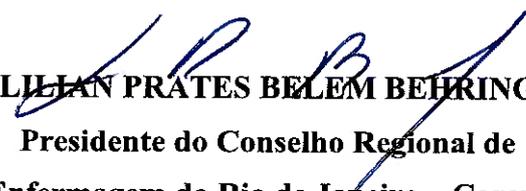
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022


LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ
CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO
Primeiro Tesoureiro do Conselho
Regional de Enfermagem do Rio de
Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

RAFAEL RAPOSO DE
CARVALHO:08323144710
LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAPOSO DE
CARVALHO:08323144710
Dados: 2022.12.12 11:56:34 -03'00'

CNPJ sob o n.º 08.109.793/0001-93

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: *Alcione Pereira*
CPF: *10446666112*

2ª 
NOME: *Diogo Santana*
CPF: *058.908.981-01*

AN PRATES BELEM REBRING

LEILTON ALVES COELHO

Presidente do Conselho
de Administração do Rio de Janeiro

Presidente do Conselho
de Administração do Rio de Janeiro

RJ

n-RJ

CONTRATANTE

ENTE

RAFAEL
CARVALHO

LOGÍSTICA

C

TUNHAS:

Propriedades da assinatura

A assinatura é VÁLIDA, assinada por RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO:08323144710 <rafaelrap@gmail.com>.
Hora da assinatura: 2022/12/12 11:56:34 -03'00'
Fonte de origens confiáveis obtida de Adobe Approved Trust List (AATL).

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.
A identidade do assinante é válida.
O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.
A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/12/12 11:56:34 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.
O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas... Validar assinatura Fechar

NOME:

CPF:

